



AUTÓGRAFO Nº 237 DE 11 DE MAIO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 246 DE 30 DE MARÇO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 246/2026 de autoria do Vereadores Eli Stefanello, Geraldo Skottki e Lucas Bortoluzzi, que “Institui o Programa de Inseminação Artificial e Fortalecimento Sanitário do Rebanho Bovino no Município de Corbélia, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Corbélia, o Programa de Inseminação Artificial e Fortalecimento Sanitário do Rebanho Bovino, com a finalidade de promover o melhoramento genético e sanitário do rebanho bovino local.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - melhorar a qualidade genética do rebanho bovino municipal;
- II - aumentar a produtividade de carne e leite;
- III - promover o controle e a prevenção de doenças no rebanho;
- IV - incentivar o desenvolvimento econômico dos produtores rurais;
- V - garantir maior segurança sanitária e alimentar;
- VI - fomentar práticas modernas e sustentáveis na pecuária.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I - disponibilizar serviços de inseminação artificial aos produtores rurais;
- II - fornecer sêmen de alta qualidade genética, conforme disponibilidade;
- III - promover campanhas de vacinação e controle sanitário;
- IV - realizar acompanhamento técnico veterinário;





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

V - oferecer cursos, treinamentos e orientações técnicas aos produtores;

VI - firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades privadas.

Art. 4º Poderão participar do Programa os produtores rurais devidamente cadastrados no Município, que atendam aos requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo critérios de participação, prioridades de atendimento e formas de execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 774811d19df7a7bbaa7f0d6fe02282fd03d2f8c49917c6da200018edd4cb4f6d
Link de validação: <https://valida.ae/ba9a32ff5c41486567bbc56798928180ecc2e2fcdc03af552>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 04/05/2026 – 14ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 11/05/2026 – 15ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 774811d19df7a7bbaa7f0d6fe02282fd03d2f8c49917c6da200018edd4cb4f6d
Link de validação: <https://valida.ae/ba9a32ff5c41486567bbc56798928180ecc2e2fcdc03af552>

